



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/CONSUNI, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

**RESOLUÇÃO N.º 43/CONSUP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

~~Cria o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da Universidade Federal do Cariri, suas normas gerais de funcionamento e dá outras providências.~~

~~A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2015,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de organizar e aprimorar no âmbito da Universidade Federal do Cariri, a estrutura e os mecanismos institucionais de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, voltados ao ambiente produtivo e social, por força da Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de delegar competências, como propósito de descentralizar ações e dar celeridade na tramitação de procedimentos e iniciativas que visem a inovação tecnológica, a proteção da Propriedade Intelectual a transferência de tecnologia no âmbito institucional;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de incentivo, proteção e exploração da criação intelectual produzida pela UFCA e a pertinência de utilizar as facilidades previstas na Lei nº 10.973/2004, para aumentar a eficácia das ações inovadoras;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios na participação do servidor da UFCA nos ganhos econômicos oriundos da exploração de resultados de criação, nos termos da Lei de Inovação.~~

~~CONSIDERANDO o disposto no Art. 218 da Constituição Federal e a legislação que trata da propriedade intelectual, especialmente as Leis n.ºs 9.279, de 14 de maio de 1996 – Lei de Propriedade Industrial, regulamentada pelo Decreto no 2.553, de 16 de abril de 1998; 9.456, de 28 de abril de 1997 – Lei de Cultivares, regulamentada pelo Decreto no 2.366, de 05 de novembro de 1997; 11.484, de 31 de maio de 2007 – Lei de Topografias de Circuitos Integrados; 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 – Lei de Direitos Autorais sobre Programa de Computador;~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

~~9.610, de 19 de fevereiro de 1998 — Lei de Direitos Autorais; e 10.973, de 02 dezembro de 2004 — Lei de incentivos à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no ambiente produtivo, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005;~~

~~CONSIDERANDO especialmente o disposto no art. 16, da Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 17, do Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005;~~

~~CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 0122391.00000236/2015-19~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Criar o Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Cariri— NIT/UFCA, com o objetivo de ser a interface entre a academia e o setor produtivo regional, gerenciando a política institucional de inovação e as atividades de transferência de tecnologia desenvolvida pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo da UFCA, além de zelar pela proteção dos correspondentes direitos de propriedade intelectual de acordo com o artigo 16 da Lei n.º 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11/10/2005.~~

~~Art. 2º Além das competências mínimas estabelecidas na Lei de Inovação e sua Regulamentação, são também atribuições do NIT:~~

~~I— Promover, no âmbito da UFCA, a cultura da inovação, da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia, através de eventos de difusão individualmente ou em eolaboração com outras unidades universitárias e setores da comunidade externa, visando estimular a capacitação institucional em gestão da inovação tecnológica, propriedade intelectual e transferência de tecnologia e ser uma interface com os outros setores produtivos da sociedade;~~

~~II— Participar da formulação, implantação e manutenção de políticas institucionais de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;~~

~~III— Dar apoio às ações que tenham por objetivo à inovação científica tecnológica e de processos desenvolvidas nas Unidades Acadêmicas e demais órgãos ou entidades ligadas à UFCA, prestando apoio logístico e orientação legal ao processo e transferência de tecnologia e à realização de contratos;~~

~~IV— Estimular o setor produtivo a participar de projetos conjuntos de capacitação tecnológica;~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

~~V — Sistematizar e orientar a busca de informações sobre oportunidades de interação internas e externas à UFCA, contribuindo para identificar a oferta e a demanda de tecnologias por meio de interações e parcerias com universidades, parques tecnológicos, empresas e sociedade;~~

~~VI — Prospectar mecanismos de apoio financeiro, bem como parcerias e convênios, para desenvolver projetos de interesse institucional;~~

~~VII — Monitorar as atividades de invenção, auxiliando os envolvidos na rota inovativa, atuando na preparação, submissão, registro e acompanhamento dos processos de proteção à criação intelectual e transferência de tecnologia;~~

~~VIII — Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22 da Lei de Inovação;~~

~~IX — Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;~~

~~X — Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;~~

~~XI — Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.~~

~~Art. 2º O NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA — NIT/UFCA integra a estrutura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação — PRPI/UFCA, que disporá sobre a sua organização administrativa e seu funcionamento, sendo dirigido pelo Coordenador de Inovação indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e designado pelo Reitor.~~

~~Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões do Conselho Superior *Pro tempore*, em 26 de novembro de 2015.~~

~~SUELY SALGUEIRO CHACON
Presidente do Consup/UFCA~~